ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 2.034/2017

Data: 18.12.2017

Ementa: autoriza o Poder Executivo a criar e efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2017 (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 20/12/2013) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela Lei Municipal 2001 de 07/12/2016, por crédito especial por excesso de arrecadação no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado criar e efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2017 (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa para a suplementação nas fontes de recursos 1000 – Recursos Ordinários (Livres); e em decorrência da abertura do Crédito Especial as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei nº 1863 de 18/12/2013 (Plano Plurianual) e as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 nas ações orçamentária estabelecida no ANEXO I Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela Lei Municipal 2001 de 07/12/2016, no montante de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

0800	Secretaria Municipal de Saúde	Fonte	Valor
0801	Fundo Municipal de Saúde		
0010.0301.0037.1013	Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde		
3.44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	000	450.000,00

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de arrecadação de Excesso de arrecadação no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II do Plano Plurianual (Lei Municipal 1863 de 20/12/2013), ficam reprogramadas as dotações na forma abaixo descrita:

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

0800	Secretaria Municipal de Saúde	Fonte	Valor
0801	Fundo Municipal de Saúde		
0010.0301.0037.1013	Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde		
3.44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	000	450.000,00

Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de Excesso de arrecadação no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2017 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016), ficam reprogramadas as dotações na forma abaixo descrita:

FONTE 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

0800	Secretaria Municipal de Saúde	Fonte	Valor
0801	Fundo Municipal de Saúde		

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

0010.0301.0037.1013	Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde		
3.44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	000	450.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de arrecadação de Excesso de arrecadação, portanto não haverá redução de saldos orçamentários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2017 - Edição 1403 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11146 de 19.12.2017 – página C 19 – caderno de publicações legais

Guaíra 19/12/17
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito